

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO**

COMÉRCIO E INDÚSTRIA ORSI LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.423.358/0001-68, com sede na Rua Coronel Joaquim Anselmo Martins, nº 1-288, CEP 18.682-902, município de Lençóis Paulista/SP, vem, respeitosamente, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005 (“LRF”), formular pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas razões de fato e de direitos a seguir expostas.

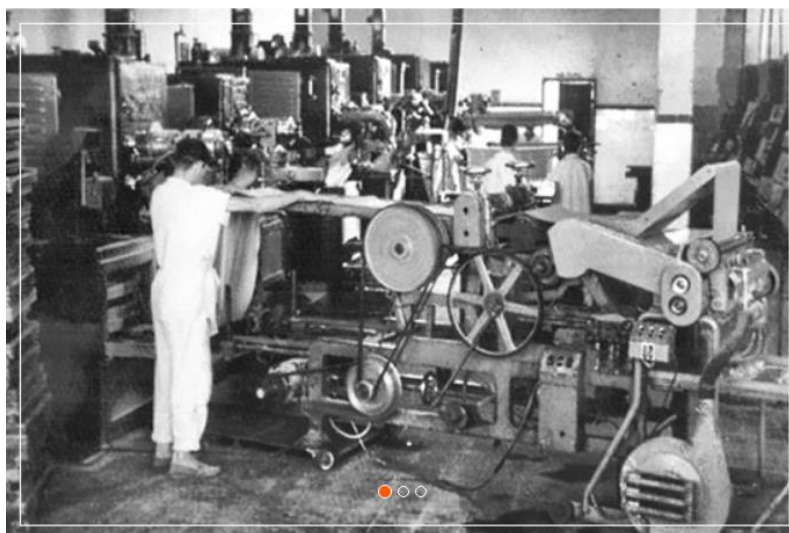
I. DA COMPETÊNCIA

01. O art. 3º da “LRF” dispõe que o juízo competente para processar e julgar o pedido de recuperação judicial é do local do principal estabelecimento do devedor.

02. A Requerente possui sede social, administrativa e sua indústria localizada na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, onde são tomadas todas as decisões estratégicas e negociais, bem como, tem seu volume de negócios e/ou financeiro, motivo pelo qual o presente pedido deve ser processado e julgado nesta Comarca.

II. DO HISTÓRICO DA EMPRESA E DOS MOTIVOS PARA A CRISE

03. A “ORSI” foi fundada em 1949 por “Zeffiro Orsi” com objetivo inicial de produzir massa italiana no Brasil. Ao longo dos anos, a Requerente ampliou e diversificou sua linha de produtos¹, passando a fabricar, além de macarrão, mistura para bolo e achocolatado em pó instantâneo.



04. A Requerente possui instalações próprias, localizada em área privilegiada no centro de Lençóis Paulista/SP (doc. anexo). A atual área de produção corresponde a 7.000 m² e ainda conta com um prédio destinado ao depósito de matéria-prima e balança rodoviária com 1.250 m² e outro acomoda o setor administrativo com cerca de 2.500 m².



¹ <http://www.orsi.com.br/produtos>

05. No ano de 2001, a empresa deu grande salto na sua história através da operação MEGA, máquina de maior capacidade de produção, aumentando a produtividade com mais 2.000 kls de produto por hora de trabalho.

06. Em Setembro de 2006 lançou sua nova linha denominada Especialíssimo, um produto diferenciado e que visa atender os consumidores da classe A e em Outubro do mesmo ano, através da realização de duas parcerias de sucesso, ingressou em um novo mercado, passando a oferecer aos seus clientes achocolatado e mistura para bolo.

07. Atualmente, a Requerente possui atuação nacional, atendendo atacados, cestas básicas, supermercados e varejos, com canal de vendas em praticamente todo território nacional, como Rio Branco/AC, Cuiabá/MT, Dourados/MS, Três Lagoas/MS, Uberlândia/MG, Itajaí/SC, dentre muitas outras que podem ser consultadas no site <http://www.orsi.com.br/representantes>.

08. Em que pese a seriedade da condução dos negócios e a respeitável infraestrutura da Requerente, alguns fatores alheios a suas vontades, levou-a a uma situação de desequilíbrio financeiro que, para ser entendida, precisa ser, ainda que, de uma forma resumida, uma adequada exposição causal, consoante art. 51, inciso I da “LRF”.

09. A crise econômica que se instalou no mundo também em razão da pandemia do Coronavírus, na qual as indústrias precisaram se adequar aos novos hábitos de consumo, freando planos de lançamentos, tendo em vista a incerteza de seus fornecedores e consumidores, bem como, tentativa de fazer com que produtos já consagrados continuassem no mercado, ensejou no aumento de inflação.

10. Referida situação sofreu também com agravamento da elevação dos preços de energia elétrica, matéria-prima e outros insumos do processo fabril da Requerente, aliados a investimentos recentes, os quais tiraram o fluxo de caixa até então suficiente para suas operações normais.

11. Além disso, um levantamento interno realizado recentemente pelo “Valor Econômico” apontou que 37% (trinta e sete por cento) de bares e restaurantes passaram a comprar de novos fornecedores após período pandêmico, com empresas recentes no mercado de trabalho.

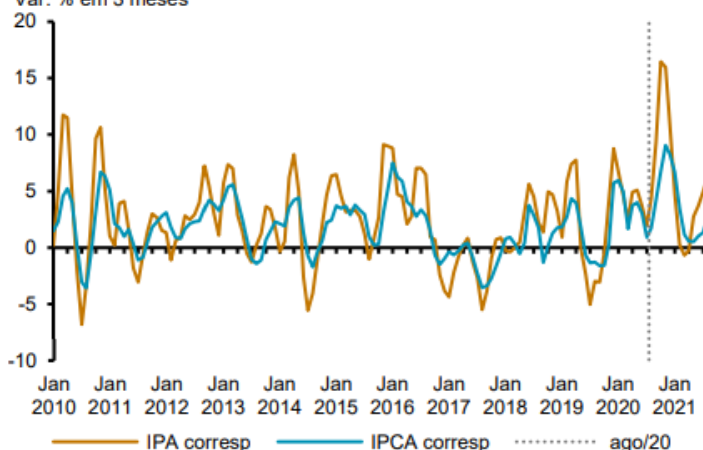
12. Neste sentido, o mesmo levantamento apresentou que 44% (quarenta e quatro por cento) dos operadores estão comprando **diretamente de produtores artesanais**, número maior comparado aos compradores de indústria de alimentos.

13. De acordo com os dados do Índice de Preços ao Produtor (IPP), divulgado em 26/08/2022, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, os maiores índices de inflação ocorreram no setor de alimentos, cuja taxa de julho alcançou 23,66% (vinte e três ponto sessenta e seis por cento)².

14. Inclusive, referidos fatos demonstram que, ao longo dos anos, a inflação dos alimentos possui maior resistência do que dos produtos duráveis³.

Gráfico 2 – IPCA e IPA correspondentes – alimentação

Var. % em 3 meses

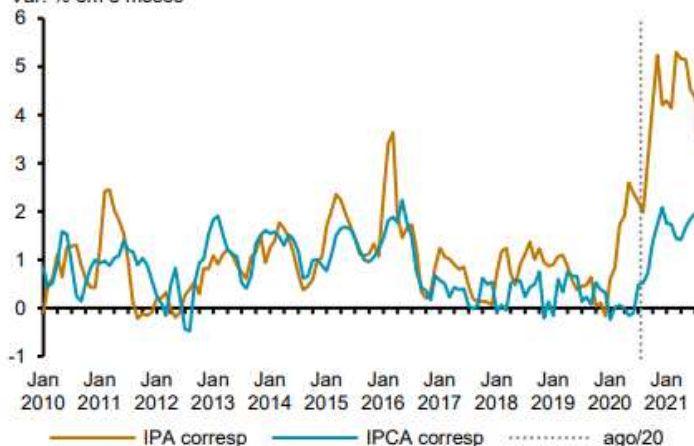


² <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2022/08/5032223-inflacao-da-industria-tem-alta-de-121-no-mes-de-julho.html>

³ Estudos especiais do Banco Central – nº 111/2021: Repasse de custos na indústria de transformação e do produtor para o consumidor

Gráfico 3 – IPCA e IPA correspondentes – bens industriais

Var. % em 3 meses



15. Frise-se que, a inflação dos produtos alimentares varia de acordo com os movimentos de oferta e demanda, podendo ser decompostos entre os itens comercializáveis e não comercializáveis.

16. Desta forma, menciona-se que a alta nos valores dos alimentos no decorrer dos anos atingiu também a matéria prima principal da Requerente: o trigo.

17. Demonstra-se pela Média do Trigo em Atacado cotado pelo DERAL/DEB - SEAB/PR:

Fechamento: 04/12/2019		
Data	R\$/sc	Variação (%)
	47,56	+0,04

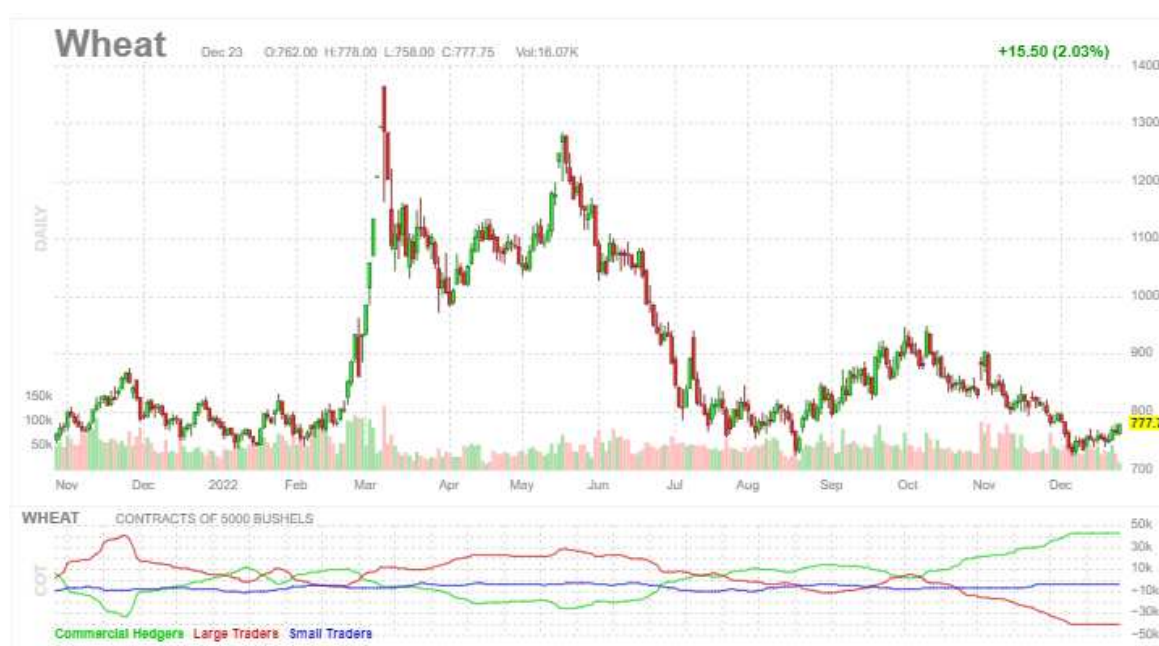
Fechamento: 04/12/2020		
Data	R\$/sc	Variação (%)
	69,30	-1,13

FREITAS MARTINHO
ADVOGADOS

Fechamento: 22/12/2021		
Data	R\$/sc	Variação (%)
04/08/2021	88,88	0,00

Fechamento: 22/12/2022		
Data	R\$/sc	Variação (%)
22/12/2022	94,38	+0,20

18. A alta dos preços também é perceptível pelo mercado financeiro estrangeiro⁴.



19. Desta forma, verifica-se que a alta inflação influenciou negativamente a atividade comercial praticada pela Requerente. Porém, não é só.

20. Além disso, os juros estacionaram em patamar elevado de 13,75% (treze ponto setenta e cinco por cento) ao ano, somados a alta inflação dos alimentos, principalmente, do trigo, principal matéria prima da Requerente, conforme já demonstrado anteriormente.

⁴ https://finviz.com/futures_charts.ashx?p=d1&t=ZW

21. Não obstante, o setor industrial sofreu com a queda de margens no pós-pandemia, condições de crédito mais rígidas e demanda externa mais baixa.

22. A atividade produzida pela Requerente também depende de mão de obra e maquinários específicos, ensejando em elevado custo de produção, o qual, momentaneamente, não vem sendo correspondido com suas vendas.

23. Assim, a alta de preços nos custos de produção e materiais/insumos, somados as mudanças consequentes do período pandêmico, o cenário financeiro da Requerente ficou extremamente fragilizado.

III. VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL

24. Apesar de todo exposto acima, a Requerente possui certeza que a atual situação é transitória e que a gravidade que se alojou em seu dia a dia é momentâneo, principalmente, diante das medidas administrativas que estão sendo tomadas, as quais resultarão no equilíbrio da receita com suas despesas, saneando assim, a atual crise financeira.

25. Além disso, a Requerente deposita todos seus esforços na continuidade de suas atividades, como sempre fizeram, honrando seus compromissos com seus empregados, fornecedores, clientes e coletividade em geral (*stakeholders*), onde essa crise de liquidez enfrentada é momentânea e de maneira alguma afetará definitivamente os pilares construídos durante décadas de trabalho.

26. Cumpre-nos esclarecer que a Requerente, nos últimos meses, buscou de todas as formas assegurar a manutenção de suas atividades, bem como, de seus funcionários e fornecedores. Assim, recorre à Recuperação Judicial a fim de ajustar seu caixa e equilíbrio financeiro.

27. Considerando que a crise financeira poderia ser ainda maior, surgem expectativas que haverá soerguimento e continuidade das atividades desenvolvidas, em prazo razoável de tempo, tendo em vista a grande

capacidade de venda e atuação de décadas no mesmo mercado, gerando notória confiança e respeito.

28. Oportuno destacar, ainda, que a Requerente tem papel relevante na coletividade, Lençóis Paulista e região, visto que atualmente, mesmo em meio à crise, emprega 108 (cento e oito) funcionários de forma direta e o dobro indiretamente, além de efetuar o pagamento de diversos impostos federais, estaduais, municipais, encargos sociais e contribuição previdenciária.

29. Ademais, com intuito de superar a crise financeira que assola a empresa, certo que a Requerente poderá contar com a colaboração e auxílio de seus trabalhadores e credores nesta Recuperação Judicial, possibilitando seu soerguimento.

30. A Requerente possui ativos capazes de suportar o pagamento de suas obrigações, todavia, pelo momento atual, isso não é possível de se monetizar para gerar recursos suplementares ao fluxo de caixa e, consequentemente, viabilizar de forma rápida suas atividades.

31. Desta forma, evidente a relevância econômica, financeira e social para com a coletividade, bem como, as condições de sua viabilidade, possuindo meios necessários para manutenção de suas atividades empresariais.

IV. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

32. A Requerente preenche todos os requisitos necessários para pleitear recuperação judicial, nos termos do art. 48 da Lei 11.101/05 ("LRF"), e declaram que (i) exercem suas atividades há muito mais que 02 (dois) anos; (ii) nunca foi falida; (iii) não obteve concessão de recuperação judicial ou extrajudicial pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos; (iv) seus sócios não foram condenados por pela prática de crimes falimentares, conforme certidões de distribuição criminal; (v) apresenta junto a esse pedido os dados e documentos previstos no art. 51 da Lei 11.101/05.

V. DA CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA OU, SUBSIDIARIAMENTE, DIFERIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

33. O valor do endividamento da Requerente perfaz, atualmente, o montante de R\$ 22.988.091,70, sendo necessário o recolhimento das custas iniciais no teto estabelecido pelo tribunal (R\$ 102.780,00).

34. Além disso, haverá também custos com publicação de editais, honorários do administrador judicial, realização de Assembleia Geral de Credores.

35. Assim, faz-se necessário a concessão dos benefícios da justiça gratuita, considerando a dificuldade financeira da Requerente, ou, subsidiariamente, o diferimento do recolhimento das custas após a homologação do plano de recuperação judicial, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 11.608/2003.

VI. DOS PEDIDOS

36. Diante todo exposto e tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos, bem como, apresentação de todos os documentos necessários, em conformidade com os exigidos pelo art. 51 da “LRF”, **requer-se seja (i)** deferido o processamento deste pedido de recuperação judicial, conforme preceitua o art. 52 da “LRF”, **(ii)** nomeado administrador judicial, **(iii)** determinada a suspensão de todas ações e execuções em curso em face da Requerente; **(iv)** intimado o ilustre membro do Ministério Público e oficiadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e **(v)** publicado o edital previsto no art. 52, § 1º da “LRF”, **(vi)** expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de São Paulo para anotação da expressão “em Recuperação Judicial” após o nome empresarial; **(vii)** determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas, nos termos do art. 52, inciso II da “LRF”; **(viii)** concessão da justiça gratuita ou diferimento das custas processuais, ante a dificuldade financeira da Requerente; **(ix)** deferimento de medida cautelar a fim de que as empresas de energia elétrica e gás se abstenham de cortar o fornecimento em razão da inadimplência.

37. A Requerente apresentará o “Plano de Recuperação Judicial” dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme previsto

no art. 53 da “LRF”, a contar da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial ora pleiteada.

38. Outrossim, protesta pela juntada de outros documentos e/ou quaisquer outros que por ventura não tenha sido possível ou que Vossa Excelência entenda necessário para instrução do presente pedido.

39. Por fim, requer-se que todas publicações, intimações e notificações sejam efetuadas em nome dos advogados **Paulo Henrique de Souza Freitas, OAB/SP 102.546** e **Francisco Bromati Neto, OAB/SP 297.205**, ambos com endereço profissional na Rua Rubens Pagani, nº 3-20, Jardim Estoril IV, CEP 17.016-210, na cidade de Bauru/SP, sob pena de nulidade.

40. Dá se o valor da causa de R\$ 22.988.091,70.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Bauru/SP, 04 de janeiro de 2023.

Paulo Henrique de Souza Freitas
OAB/SP nº 102.546

Francisco Bromati Neto
OAB/SP nº 297.205